



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão



2º Reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão	
Tipo de reunião	Videoconferência online
Data	14/12/2020 - 14h.
Responsável	Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Portaria TRE-SP n. 286/2020) Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (Resolução TRE-SP n. 478/2019)
Apoio na análise de dados	Núcleo de Estatística da Gestão Estratégica
Material de apoio	No curso da reunião foram apresentados dados estatísticos e outros materiais informativos constantes da documentação anexa
Expositores	Regina Rufino Lívia Guiselini Gabriela Fabre

Abertos os trabalhos, a Assessora Regina passou a relatar o status dos trabalhos desenvolvidos, conforme síntese apresentada abaixo

1. Assunto: Realização do processo seletivo para composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão

Processo SEI nº. 80863-06.2019.6.26.8000

A Secretaria de Gestão de Pessoas realizou processo seletivo para selecionar 2 (dois) servidores com deficiência para integrar a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRE/SP - proposta aprovada pela Presidência (documento SEI nº 1755408).

O processo foi concluído no mês de agosto de 2020, quando foram selecionados os servidores Fernando Lacerda do Nascimento, lotado na 067ª Zona Eleitoral – Lins, e David Pedro Rosa, lotado no Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (DJE/TRE-SP), em 08 de outubro de 2020, da Portaria TRE-SP n. 286/2020.

2. Assunto: Impacto do COVID-19 nas atividades relacionadas ao tema acessibilidade e inclusão

A classificação do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conduziu à decretação de quarentena pelo Governo do Estado de São Paulo, a fim de evitar a propagação da doença, por isso a Administração do Tribunal suspendeu o expediente presencial na Secretaria do Tribunal, em todas as zonas eleitorais, postos e pontos de atendimento por tempo indeterminado.

Para o 2º Semestre de 2020, a Resolução TRE/SP n. 504, de 18 de setembro de 2020, prorrogou o plano de retorno gradual dos trabalhos presenciais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, de 24/09/2020 a 18/12/2020.

Assim, persistiu durante todo o período a situação de suspensão do atendimento presencial ao público ficando prejudicada a realização de atividades em prol da acessibilidade no âmbito dos cartórios eleitorais.

3. Assunto: Aprovação da Política de Acessibilidade e Inclusão do TRE-SP

Processo SEI 0021109-02.2020.6.26.8000

Acolhendo proposta apresentada pela Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições à Presidência, o Plenário do Tribunal expediu a Resolução TRE/SP nº 503/2020, que institui a Política de Acessibilidade e Inclusão no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, publicada no DJE/TRE-SP, em 16 de outubro de 2020.

Para construção da Política foram considerados os dados apurados em pesquisa realizada com:

1. os magistrados e servidores membros do Comitê Orçamentário e Gestor de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição (Portaria n. 218/2019), em razão do disposto no artigo 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 194/2014^[1];

2. os membros do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;
3. os integrantes do Conselho de Representantes dos Cartórios Eleitorais;
4. os membros da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRE-SP, à exceção dos membros autores^[2] da proposta.;
5. os servidores do quadro e requisitados com deficiência, conforme os registros constantes dos assentamentos daquela Secretaria, a fim de que estes tivessem a oportunidade de opinar sobre a minuta ofertada, observando-se a data limite de 30 de junho para manifestação dos interessados.

Obs.: O Escritório de Projetos e Processos Organizacionais – EPP providenciou a publicação da norma no site do Tribunal na internet.

4. Assunto: Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo

SEI n. 0055124-94.2020.6.26.8000

- Os membros da Comissão integrantes da Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições desenvolveram ao longo do ano o documento que formaliza o Programa de Acessibilidade e Inclusão do TRE-SP, apresentando a definição dos objetivos e princípios que devem nortear as ações e projetos voltados à implementação das ações necessárias para assegurar às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida o pleno acesso aos serviços eleitorais, as principais linhas de atuação, bem como a compilação de todas as ações relacionadas à acessibilidade e inclusão já em prática no âmbito do Tribunal.
- O projeto de diagramação da cartilha do Programa ficou a cargo da estagiária de design da Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições.
- O documento foi encaminhado aos demais membros da Comissão em 30 de novembro para validação e agora será submetido à aprovação da Presidência.
- A versão final do documento, após sua aprovação, será disponibilizada no site do Tribunal na internet e na intranet, dando início à ampla divulgação desse documento para a população em geral e para as Unidades do Tribunal.

5. Assunto: Pesquisa Voluntários Libras – Eleições 2020

SEI nº 0008849-87.2020.6.26.8000

- Considerando a pandemia do novo coronavírus (Covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, previu-se que, possivelmente, haveria dificuldade em encontrar colaboradores com conhecimento em Libras para atuarem no pleito municipal de

2020. Assim, a equipe ASSPE-CPAI realizou, ao longo do mês de agosto até o dia 8 de setembro, campanha na internet para a arregimentação de voluntários com conhecimento em Libras.

- A campanha recebeu no total 34 cadastros de interessados, sendo 03 de outros Regionais, após a identificação da Zona Eleitoral a qual pertenciam os voluntários, foi feito o encaminhamento dos dados dos interessados, com as cautelas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, aos Juízes Eleitorais das respectivas zonas para a tomada de providências cabíveis.

6. Assunto: Acordo de Cooperação – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo – Eleições 2020

SEI n. 0033947-74.2020.6.26.8000

- Em 22 de setembro de 2020, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo – SMPED firmaram acordo de cooperação para viabilizar a realização de ações voltadas ao tema da acessibilidade e inclusão nas Eleições 2020 e ao aperfeiçoamento institucional sobre essa temática.
- Dentre as ações resultantes desse acordo, destaca-se que a Secretaria Municipal disponibilizou ao TRE-SP o aplicativo CIL–SMPED para uso dos Apoios Logísticos na Capital, que foi desenvolvido pela SMPED, por meio da Central de Intermediação em Libras (CIL), utilizando dos recursos de tecnologia assistiva, possibilitando o oferecimento de um serviço de mediação entre pessoa surda e com deficiência auditiva e os colaboradores da Justiça Eleitoral, por um intérprete com conhecimento em LIBRAS em tempo real, por meio de videochamada.
- Além disso, foi oferecida capacitação e treinamento dos voluntários do Apoio Logístico, que realizam o atendimento, a comunicação e abordagem às pessoas com deficiência, nos locais de votação do Município de São Paulo, nas Eleições 2020. Entretanto, não houve tempo hábil para implantação dessa ação para o pleito 2020, em razão do alto fluxo de demandas relacionadas às eleições a cargo da Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições unidade que está à frente desse projeto.
- Ainda como fruto dessa parceria, registra-se que o TRE-SP pôde contar com o apoio da SMPED para a divulgação da campanha de arregimentação de voluntários para atuarem como Apoio Logístico com conhecimento em Libras, divulgando em seus canais de comunicação, ao longo do mês de agosto até o dia 8 de setembro.
- Para o ano de 2021 está prevista a realização de uma ação de capacitação abrangendo o tema Acessibilidade Digital e Comunicacional destinado aos profissionais da área de Tecnologia da Informação e aos publicadores de conteúdo na internet e intranet.

7. Assunto: Nova Cartilha Coordenador de Acessibilidade – Eleições 2020

Processo SEI nº. 0020873-50.2020.6.26.8000

- Após a primeira reunião anual da CPAI, identificou-se a necessidade de alteração da Cartilha do Coordenador de Acessibilidade pelos motivos abaixo
- Após a assinatura do Acordo de Cooperação com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo – SMPED, e a consequente disponibilização a este Tribunal do aplicativo “CIL – SMPED”, desenvolvido pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo (SMPED), por meio da Central de Intermediação em Libras (CIL), a Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições entendeu necessário elaborar versões diferentes da Cartilha do Coordenador de Acessibilidade, sendo uma versão voltada para os Cartórios da Capital e outra para os Cartórios do Interior, tendo em vista que a disponibilização do aplicativo se deu para utilização apenas na cidade de São Paulo durante as Eleições 2020.
- Considerando o cenário de pandemia na Eleição Municipal de 2020, foi criado capítulo relacionado especificamente às dicas e orientações de prevenção contra o novo coronavírus, de modo a orientar a conduta dos Coordenadores de Acessibilidade e os Apoios Logísticos com conhecimento em Libras na tratativa com as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no dia do pleito.
- As cartilhas – versão capital e versão interior foram disponibilizadas em formato eletrônico no Portal das Eleições 2020 para o treinamento dos Coordenadores de Acessibilidade e Apoios Logísticos com conhecimento em Libras.

8. Assunto: Campanhas internas de conscientização sobre acessibilidade

Como parte do processo de disseminação das práticas de acessibilidade e promoção de uma cultura organizacional inclusiva, no final do mês de setembro de 2020 a Assessoria de Planejamento Estratégico de Eleições, visando orientar os servidores quanto aos direitos das pessoas com deficiência, bem como apresentar dicas de tratativas com essas pessoas no dia da votação, solicitou à Coordenadoria de Comunicação Social que, ao longo do mês de outubro, fossem publicados semanalmente informativos a respeito de assuntos atinentes à acessibilidade.

Os temas selecionados foram os seguintes:

1. Conheça as medidas de prevenção da Covid-19 e os cuidados com as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida para as Eleições 2020 (Proposta de divulgação: 1º Semana de Outubro/2020)
2. Você sabe quem são os eleitores que possuem atendimento preferencial no dia da votação? (Proposta de divulgação: 2º Semana de Outubro/2020)
3. Dicas gerais sobre os direitos das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no ambiente de votação. (Proposta de divulgação: 3º Semana de Outubro/2020)
4. Saiba mais sobre o relacionamento com a pessoa com deficiência. (Proposta de divulgação: 4º Semana de Outubro/20. Divulgação ocorreu na 2º Semana de Novembro/2020)

9. Assunto: Dados de Acessibilidade e Inclusão – Eleições 2020

Prosseguindo com a reunião a Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições apresentou os principais dados relacionados à acessibilidade e inclusão referente ao 1º Turno de votação, conforme levantamento do Núcleo de Estatística:

- Quantidade de Locais de Votação que contaram com Coordenador de Acessibilidade;
- Quantidade de Apoio Logístico com Conhecimento em Libras;
- Número de atendimentos realizados pela Central de Intermediação em Libras – SMPED.

10. Assunto: Demanda do Tribunal Superior Eleitoral - Acessibilidade e inclusão nas eleições municipais. Inovações e monitoramento.

SEI n. 0038924-12.2020.6.26.8000

- O Tribunal Superior Eleitoral, por meio do Ofício-Circular GAB-DG nº 394/2020, de 29 de setembro de 2020, solicitou aos Tribunais Eleitorais, entre outras medidas, o encaminhamento de documentação exclusiva, contendo informações a respeito da acessibilidade e inclusão, adversidades encontradas por pessoas com deficiência no exercício do voto, bem como os contratempos enfrentados pelos servidores, mesários e apoio logístico durante o pleito de 2020.
- Releva destacar que o referido ofício-circular apontou para a necessidade de envio das informações sobre as adversidades encontradas em documentação separada do relatório enviado anualmente.
- Para levantar informações a respeito da acessibilidade e inclusão, adversidades encontradas por pessoas com deficiência no exercício do voto, bem como os contratempos enfrentados pelos servidores, mesários e apoio logístico durante o 1º e 2º turno do pleito de 2020, a Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições elaborou pesquisas direcionadas aos eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida, servidores dos Cartórios do interior e da capital, mesários e apoios logísticos, conforme relatório apresentado no anexo a ser encaminhado ao TSE.

Participaram dessa pesquisa mais de 8 mil cidadãos (eleitores, mesários e apoios logísticos).

11. Assunto: Relatório de Acessibilidade TSE - 2020 - artigo 11 da Resolução TSE n.º 23.381/2012

SEI n. 0038924-12.2020.6.26.8000

- O artigo 11 da Resolução TSE n.º 23.381/2012 estabelece a obrigatoriedade dos tribunais eleitorais apresentarem até 20 de dezembro relatório de atividades anual;
- Em relação ao Relatório de atividades da Comissão de Acessibilidade desenvolvidas no ano de 2020, conforme OfícioCircularGAB-DG nº 394/2020 do Tribunal Superior Eleitoral, o prazo para envio foi estendido do dia 20 de dezembro para até 28 de fevereiro de 2020, em razão da mudança nos dias do primeiro e do segundo turno das Eleições Municipais de 2020.

12. Assunto: Ações Conjuntas CPAI e Ouvidoria – ELEIÇÕES 2020

Durante o dia da votação do 1º e 2º de votação, a Ouvidoria/TRE-SP recebeu 13 chamados relacionados à acessibilidade dos locais de votação e das seções eleitorais.

Nessas reclamações, os eleitores apontaram questões atinentes às barreiras físicas, tecnológicas e comunicacional.

Dado o caráter sensível do tema, a CPAI interveio e, em conjunto com a equipe da Ouvidoria, elaborou respostas, buscando atender e/ou esclarecer a demanda dos eleitores.

Ainda, tendo em vista que algumas dessas reclamações ocorreram durante o 1º Turno, a CPAI identificou a possibilidade de resolução do problema a tempo do 2º Turno de votação e, para isso, preparou respostas às Zonas Eleitorais responsáveis pelos locais de votação e seções eleitorais relacionadas às reclamações, a fim de orientar e apresentar alternativas de soluções para as ocorrências.

13. Assunto: Diagnóstico de Acessibilidade e Inclusão do TRE-SP – Alteração da composição dos grupos de trabalho

Processo SEI n. 0021110-84.2020.6.26.8000

Em razão da inclusão dos novos integrantes da CPAI, foram promovidas as seguintes alterações na composição dos grupos temáticos

Grupo temático	Dimensão	Membros responsáveis	Unidade de lotação	Representante de área
1	Gestão da Acessibilidade	- Regina Rufino - Livia Helena Zancopé Cardoso Guisellni - Gabriela Fabre	ASSPE	1 servidor da área de Planejamento
2	Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística	- Daniel Sei-ichi Shirakawa (Substituto de Adriana Takaoka Yamamoto) - André Garcez Sanchez Jordão	SGS CRE	3 servidores da SGS
3	Acessibilidade Comunicacional	- Marcelo Lessi de Mello - Juan Jose Ocampo Bernardez	CCS ASSPE	1 servidor da SGS 1 servidor do Cerimonial
4	Acessibilidade em Serviços	- Luis Felipe de Oliveira Reis - Lutemberg de Souza Silva	SGP ZE	3 servidores da SGP
5	Acessibilidade Tecnológica	- Marcel Pigozzi Saraiva - David Pedro Rosa - Fernando Lacerda do Nascimento	STI SGP ZE	1 a 3 servidores da área de TI 1 servidor da CCS

14. Assunto: Diagnóstico de Acessibilidade e Inclusão do TRE-SP – Próximos passos

Processo SEI n. 0021110-84.2020.6.26.8000

Dando continuidade à construção do Diagnóstico de Acessibilidade do TRE-SP, após a realização da 1º Reunião da CPAI, ocorrida em 29/06/2020, foram encaminhados aos 5 (cinco) grupos de trabalho temáticos modelos de formulário e de relatório para preenchimento a partir de estudo realizado pelo grupo, para coleta de informações sobre iniciativas e projetos junto às unidades administrativas do Tribunal.

Inicialmente previu-se que a CPAI faria a seleção de iniciativas/projetos a serem implementados pelo Tribunal entre os anos de 2021 e 2026. Entretanto, diante do impacto operacional para as unidades envolvidas e em respeito aos princípios da gestão participativa, concluiu-se pela necessidade de que cada unidade administrativa avalie os temas mais relevantes e os itens passíveis de implementação a partir do próximo ciclo de planejamento.

Assim, apresenta-se a seguinte proposta de trabalho:

1º Encaminhamento pela CPAI para SGP, STI, SGS e CCS do resultado do estudo preliminar realizado pelos grupos temáticos com a indicação do grau de complexidade, custos envolvidos, tempo de implantação, recursos humanos necessários, etc, para a implementação de projetos de

melhoria;

2º Os responsáveis pelas unidades acima referidas deverão avaliar os tópicos sob sua responsabilidade e selecionar, pelo menos dois projetos/ações por ano a serem executados no próximo ciclo do Plano Estratégico Institucional 2021-2026, voltados ao tema Acessibilidade e Inclusão e que possam contribuir para o alcance do Macrodesafio Garantia dos Direitos Fundamentais e do Macrodesafio Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade

Observa-se que essa análise deverá levar em consideração todos os itens de cada Dimensão da Acessibilidade abrangidos no Diagnóstico de Acessibilidade e vinculados à atuação da Unidade.

Além disso, deverão ser consideradas as informações constantes do Relatório Pesquisa Diagnóstico de Acessibilidade Zonas Eleitorais 2020.

Destaca-se que nessa etapa os representantes de cada grupo temático deverão auxiliar os trabalhos das Unidades.

2021	Projeto/Ação 1 e 2	2024	Projeto/Ação 7 e 8
2022	Projeto/Ação 3 e 4	2025	Projeto/Ação 9 e 10
2023	Projeto/Ação 5 e 6	2026	Projeto/Ação 11 e 12

3º A SGP, STI, SGS eCCS deverão finalizar as atividades descritas no item 2º até 26 de fevereiro e as iniciativas/projetos selecionados deverão ser encaminhadas parao emailepp@tre-sp.jus.br, conforme instruções a serem divulgadas em janeiro de 2021;

4º Entre 15 de março a 9 abril de abril as propostas de iniciativas/projetos apresentadas pelas áreas serão levadas à apreciação do COGEST para avaliação das propostas a serem acolhidas e priorização de projetos considerados estratégicos e que serão incorporados ao Plano Estratégico Institucional 2021-2026.

5º O COGEST deverá assegurar, respeitada a disponibilidade orçamentária,a inclusão de, no mínimo, uma iniciativa/projeto anual relacionado à acessibilidade no Plano Estratégico Institucional 2021-2026.

6º Eventuais projetos não selecionados pelo COGEST ficarão sob a responsabilidade da área proponente e sua implementação poderá ser monitorada pela CPAI.

15. Assunto: Diagnóstico de acessibilidade – zonas eleitorais – 2020

Processo SEI nº. 0019826-41.2020.6.26.8000

Dando continuidade à construção do Diagnóstico de Acessibilidade do TRE-SP, do Instrumento de Autoavaliação da Rede de Acessibilidade foram extraídas questões aplicáveis aos cartórios eleitorais para realização de um Diagnóstico de Acessibilidade das Zonas Eleitorais, esse levantamento teve um escopo mais restrito, mas igualmente relevante.

O formulário de pesquisa (Documento SEI n. 1954546) encaminhado para as Zonas Eleitorais responderem no período de 8 a 30 de junho de 2020, considerou as seguintes dimensões:

- Gestão da Acessibilidade;
- Acessibilidade Comunicacional;
- Acessibilidade em Serviços;
- Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística.

Após a consolidação dos dados, foi publicado na intranet e site institucional relatório com as respostas das unidades cartorárias, com a apresentação dos dados consolidados e exposição de análise dos resultados auferidos.

Esse documento também subsidiará os debates sobre projetos e iniciativas a serem incluídas no Plano Estratégico Institucional para o ciclo 2021-2026, descritos no item anterior.

16. Assunto: Termo de Referência – Libras

SEI n. 0047487-92.2020.6.26.8000

- O grupo temático responsável pela dimensão Acessibilidade Comunicacional, considerando que o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo tem ampliado a comunicação online com a sociedade em geral, magistrados e servidores, priorizou a atividade de estudos e elaboração de Termo de Referência para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- O documento resultante desse trabalho foi encaminhado à Secretaria de Administração de Material para análise no início de novembro/2020, dando origem ao Processo SEI n. 0047487-92.2020.6.26.8000

17. Assunto: Atualização normativa – Resolução CNJ n. 230/2016

Processo SEI nº. 0039196-06.2020.6.26.8000

- Por meio do Ofício Gabinete n. 961367 - GAB MEMB MPE, de 29 de setembro de 2020, o Conselho Nacional de Justiça convidou o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e demais tribunais do país a contribuir com sugestões a respeito das mudanças

propostas no texto das Resoluções CNJ n. 201/2015 e n. 230/2016;

- No que se refere à acessibilidade, para conferir oportunidade de participação das unidades diretamente envolvidas em trabalhos relacionados à acessibilidade e inclusão, foi aberto prazo para que, até 13 de outubro de 2020, as unidades enviassem suas sugestões para a alteração do novo texto do referido normativo.
- Ao final, as sugestões coletadas foram incorporadas ao relatório de sugestões do TRE-SP enviado ao Conselho Nacional de Justiça dentro do prazo estipulado.

18. Recomendação CNJ n. 81 – Réus com deficiência

SEI n. 47487-92.2020.6.26.8000

O Conselho Nacional de Justiça recomenda aos tribunais a adoção de procedimentos para o adequado tratamento das pessoas com deficiência auditiva, visual ou ambas, acusadas, réus, condenadas em processo criminal ou adolescentes em conflito com a lei, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito da justiça criminal e da infância e adolescência (art.1º).

A partir de tais recomendações identificam-se os seguintes pontos com reflexo na atuação da CPAI e do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, caso a Administração entenda pela aplicabilidade da recomendação no âmbito de atuação desta Justiça Especializada:

a) Necessidade de definição de fluxo para a comunicação pelos juízos eleitorais à CPAI/ NAI sobre a identificação de pessoa com deficiência auditiva, visual ou ambas no processo

Art. 3º Diante da identificação de pessoa com deficiência auditiva, visual ou ambas, recomenda-se ao juiz competente:

.....

*II – comunicar o fato à **unidade administrativa** do tribunal designada como Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, prevista na Resolução CNJ nº 230/2016;*

b) Previsão de um intérprete de Libras em todas as etapas do processo, custeados pelo Tribunal (art. 3º, III e art.10, I)

c) Recomendação da compra de equipamentos, que visem à inclusão da pessoa com deficiência visual, impressora em Braille, ou auditiva em todas as etapas do processo (art. 6º e 10);

*Art. 6º Recomenda-se à autoridade judiciária comunicar o fato à **unidade administrativa do tribunal designada como Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI)**, que deverá atuar para garantir:*

I – nomeação de intérprete, o qual deverá prestar compromisso e orientar o custeio pela administração dos órgãos do Judiciário;

II – disponibilização de equipamentos que propiciem a utilização de legendas, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações, além de adotar medidas que viabilizem a leitura labial;

III – viabilização de impressão em Braille de atas de audiência e demais autos processuais;

IV – adoção de outros materiais em comunicação acessível compatíveis com softwares livres e gratuitos de leitura de tela das pessoas com deficiência visual; e

V – oferta de capacitação e materiais pedagógicos sobre o tema, a fim de subsidiar os juízes e servidores com informações necessárias sobre pessoa com deficiência, barreiras e acessibilidade.

.....

Art. 10. Recomenda-se aos tribunais que disponibilizem e custeiem as medidas necessárias para assegurar a acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva, visual ou ambas, particularmente:

I – serviços de intérprete, por meio da manutenção de cadastro de intérpretes nas hipóteses previstas no art. 2º, II, desta Recomendação; e

II – produtos, ferramentas e equipamentos para atendimento das hipóteses previstas no art. 6º, II a IV, desta Recomendação.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no inciso I, os tribunais poderão promover parcerias com órgãos e entidades públicas e particulares com atuação na área, de modo a credenciar profissionais que possam intervir em feitos envolvendo pessoas com deficiência auditiva e/ou visual nos termos desta Recomendação, preferencialmente com apoio da CPAI do respectivo tribunal.

d) Estabelecimento de meios para que à pessoa com deficiência auditiva, visual ou ambas tenham acesso a todos os atos processuais, inclusive da decisão proferida pelo juiz (art.7º, IV).

Art. 7º Recomenda-se que a interpretação ou outra forma de comunicação adaptada propicie à pessoa com deficiência auditiva, visual ou ambas o acesso completo às audiências criminais, socioeducativas e demais atos processuais, observadas as medidas adotadas ou recomendadas pela CPAI, incluindo:

.....

IV – decisão proferida pelo juiz; e

.....

§ 1º Recomenda-se que a garantia de intérprete ou tradutor, assim como outros meios assistivos, seja assegurada mediante:

.....

IV – recomendação da CPAI do respectivo tribunal.

Proposta da Corregedoria

Houve determinação para que a Corregedoria comunicasse o cartório sobre o teor dessa Recomendação e, entre as medidas constantes da Recomendação, cabe às zonas eleitorais informarem os dados à Comissão, quando da identificação de pessoa com deficiência auditiva, visual ou ambas, nos processos de âmbito criminal (art. 3º, II e art. 6º da citada Recomendação).

Assim, questionamos qual seria o melhor procedimento para que formulemos a orientação.

Estamos pensando em destacar os seguintes pontos, nos quais o juiz competente deve se manifestar:

- identificar, seja por autodeclaração ou por meio de indícios, se a pessoa ré, acusada ou condenada possuiria deficiência auditiva, visual ou ambas, em especial na audiência de custódia, na primeira audiência criminal e na audiência de apresentação de adolescentes;
- comunicar o fato à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRE/SP, pelo e-mail cpai@tre-sp.jus.br, a qual deverá atuar para garantir as providências necessárias, como, por exemplo, a nomeação de intérprete, dentre outros;
- providenciar a anotação nos autos da ação penal e ação de apuração de ato infracional acerca da prioridade a ser concedida à sua tramitação, em todos os atos e diligências, em que for parte ou interessada pessoa com deficiência, nos termos do art. 9º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Para tal:

Na autuação no PJe:

Na aba “Características”

Em “Prioridade de Processo”, selecionar “Deficiente Físico”;

- assegurar que a identificação da condição de pessoa com deficiência auditiva, visual ou ambas conste no registro de todos os atos processuais, bem como informações acerca de recursos e métodos de tecnologia assistiva e adaptação razoável;
 - preferencialmente efetuar o registro audiovisual da audiência e de todos os atos nela praticados;
 - em caso de prisão, constar na guia de recolhimento os detalhes sobre a condição de deficiência da pessoa presa, com intuito de cientificar a administração prisional de destino em momento de inclusão.

Pensamos também em destacar o art. 5º em nossa orientação, exatamente como está na Recomendação:

“Em caso de identificação de pessoa com deficiência, recomenda-se ao juiz indagar sobre o grau de conhecimento da língua portuguesa e inquirir sobre o apoio adequado para a sua comunicação, tal como:

- I – interpretação pela Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou de outras línguas de sinais distintas da nacional;
- II – visualização de textos, envolvendo caracteres ampliados, audiodescrição e dispositivos multimídia;
- III – adoção de legendas em tempo real;
- IV – escrita em Braille ou outros sistemas de sinalização ou de comunicação tátil;
- V – aplicação de sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados;

VI – uso de linguagem simples, escrita e oral; e

VII – outros modos, meios e formatos alternativos de comunicação.”

Ficamos no aguardo de sugestões ou outras informações que entenderem pertinentes.

Proposta:

- Acolher a proposta da Corregedoria Regional Eleitoral;
- Promoção de estudos pelo Núcleo, no ano de 2021, para verificar a viabilidade de criação de uma central única de intermediação em LIBRAS, serviço de audiodescrição e legendagem para atendimento a todos os cartórios do Estado de São Paulo.
- Inclusão da iniciativa descrita no item acima dentre os projetos a serem abarcados no novo Plano Estratégico Institucional 2021-2026.
- A partir de 2022, avaliação da possibilidade de destinação de recursos orçamentários para implantação dessa iniciativa.

19. Resolução CNJ nº 351/2020. Institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação

SEI n. 0046314-33.2020.6.26.8000

O Conselho Nacional de Justiça editou, em 28 de outubro de 2020, a Resolução n. 351, instituindo a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação, objetiva promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário, aplicando-se a todas as condutas de assédio e discriminação no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

O referido normativo estabelece as seguintes normas com impacto na atuação da CPAI (art.1º):

- Previsão de ações conjuntas entre as áreas de gestão de pessoas, as **Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão** e as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual para a promoção de ações e campanhas de conscientização a respeito da aplicação da referida política, bem como das consequências do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no trabalho, utilizando linguagem clara e objetiva e estratégia de comunicação alinhada à abordagem de intervenção (art. 4º,VI)
- Necessidade de instituição, em cada tribunal, no prazo máximo de 45 dias, de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual (art.15);
- Para a composição da referida comissão competirá ao Exmo Juiz Assessor e Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão indicar um dos servidores integrantes da CPAI (art.15)

- Necessidade de ser dada adequada capacitação aos membros das Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão em relação à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação (art.4º, X)
- Aplicação da Política de Acessibilidade e Inclusão como base para a prevenção e o enfrentamento às práticas de assédio e discriminação. (art.5º, VI)

Processo seletivo divulgado conforme Linha Direta 226 – Secretaria, 508 – Capital e 502 - Interior. Inscrições 10 e 11/12/2020.

Proposta: indicação de um servidor membro da CPAI para compor a comissão do tribunal e de um servidor membro da CPAI para compor a comissão de 1º Grau, considerado o critério da representação da diversidade.

20. AUDITORIA

Ações Coordenadas de Auditoria

Foi aprovada pela presidência do CNJ, para o ano de 2020, a Ação Coordenada de Auditoria que avaliaria a Política de Acessibilidade do Poder Judiciário, com previsão para ocorrer entre os meses de abril e junho de 2020. Todavia, em função da pandemia de Covid-19 e, tendo em vista que os exames propostos previam a realização de inspeções nos prédios públicos, a realização da ação coordenada foi adiada para os meses de julho a setembro de 2021, cujo escopo e alcance dos testes de auditoria serão definidos no âmbito do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria do Poder Judiciário - SIAUD-Jud, a fim de que o programa para execução da auditoria leve em consideração as peculiaridades das esferas e do porte dos tribunais e conselhos pertencentes ao citado sistema. Cabe destacar a relevância do tema “acessibilidade” no cenário nacional. Segundo os dados do Censo2 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, existem 45,6 milhões de brasileiros com alguma deficiência. Além disso, em 2015, com o advento da Lei n. 13.146/2015, o Brasil instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Nesse sentido, com o objetivo de contribuir para a melhoria do acesso aos serviços prestados pelo Poder Judiciário, e tendo em vista que o tema já é sedimentando no ordenamento jurídico pátrio, conclui-se pela importância da avaliação da acessibilidade, principalmente nos meios informatizados de prestação de serviços, a fim de assegurar que o Poder judiciário cumpra seu papel constitucional de garantir o acesso à justiça indiscriminadamente.

Processo Auditável: Política de acessibilidade (Ação Coordenada de Auditoria).	Risco: Não cumprimento de normas técnicas de acessibilidade.	Auditoria de Conformidade (Coordenação da Auditoria a ser realizada pelos órgãos sob o controle do CNJ).	Objetivo: A ser definido pelo Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria do Poder Judiciário - SIAUD-Jud.	Escopo: A ser definido pelo Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria do Poder Judiciário - SIAUD-Jud.	Data: Julho a setembro de 2021.	Três servidores (Coordenação). A execução dos exames de auditoria dar-se-á pelas unidades de auditoria interna dos órgãos do Poder Judiciário sob o controle do CNJ.
Conhecimentos						
Específicos: ABNT NBR 9050/2015, NBR 313/2007 e NBR 16537/2016, Resolução CNJ n. 230/2016.						
Relevância: Cumprimento de normativos.						

https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/11/PAA_2021_final-1.pdf

21. Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - Resolução TRE-SP nº 478/2019

SEI n. 59757-85.2019.6.26.8000

Resolução CNJ n. 230/2016

*Art. 11. Os órgãos do Poder Judiciário relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988 devem **criar unidades administrativas específicas, diretamente vinculadas à Presidência de cada órgão**, responsáveis pela implementação das ações da respectiva Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.*

Em observância à previsão acima, a Resolução TRE-SP n. 478, de 31 de julho de 2019, incluiu na estrutura administrativa deste Tribunal o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, diretamente vinculado à Presidência, com as competências definidas no artigo 7º-A:

- (a) propor política de acessibilidade e inclusão no Tribunal, estabelecendo princípios e diretrizes gerais para a sua implantação;
- (b) implementar as ações e demandas oriundas da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

(c) planejar e acompanhar as ações do Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, promovendo as ações necessárias para seu cumprimento, nele incluídos projetos que envolvam a verificação das condições de acessibilidade das unidades de atendimento da Justiça Eleitoral, locais de votação e seções eleitorais, a demarcação de vagas no entorno das unidades de atendimento e locais de votação, o atendimento a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no dia da eleição, a exemplo do atendimento em LIBRAS e do transporte especial de eleitores;

- (d) realizar, em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação Social, campanhas de conscientização voltadas à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;
- (e) promover a difusão de uma cultura de inclusão social estimulando o respeito às diferenças e a valorização da diversidade no contexto de trabalho;
- (f) promover, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas, a realização de ações de conscientização e capacitação de servidores, terceirizados e estagiários, com o fim de garantir atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- (g) propor e coordenar planos e projetos voltados à acessibilidade, ao suporte institucional e à gestão de pessoas, relacionados à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;
- (h) viabilizar e garantir a integração das ações desenvolvidas pelas diversas unidades relacionadas à inclusão da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;
- (i) encaminhar às áreas competentes as demandas e providências identificadas, depois de apreciadas pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e aprovadas pelo Presidente do Tribunal;
- (j) zelar pelo cumprimento da legislação vigente relativa à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;
- (k) apresentar relatório anual à Presidência, bem como à Diretoria Geral, a respeito das ações desenvolvidas pela unidade.

Sobre a vinculação do Núcleo de Acessibilidade à Presidência, registra-se que esta ocorreu unicamente em razão da previsão contida no artigo 11 da Resolução CNJ n. 230/2016, no entanto, em resposta ao Ofício TRE-SP n. 1.455/2019, o CNJ expediu o Ofício 685/2019, esclarecendo ser passível de flexibilização a vinculação dessa unidade administrativa, desde que permaneça ligada à alta administração, assim entendidos os setores diretamente ligados à presidência ou secretaria-geral ou à diretoria-geral.

Proposta:

Embora formalmente instituído o Núcleo de Acessibilidade de Inclusão no âmbito deste Tribunal, em 31 de julho de 2019, registra-se que transcorridos mais de 16 meses de sua criação, até o presente momento, não houve a designação de servidor responsável pela citada unidade administrativa.

Ainda, quando de sua criação, o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão foi vinculado à Presidência unicamente em razão da previsão contida no artigo 11 da Resolução CNJ n. 230/2016, todavia, o próprio CNJ já concedeu interpretação mais elástica a esse dispositivo permitindo a sua vinculação a outras unidades diretamente vinculadas à alta administração.

Assim, considerando a competência fixada pelo inciso V, do artigo 23 do Regimento Interno da Secretaria no sentido de que compete à ASSPE propor medidas para a constante atualização e racionalização do processo de modernização institucional), bem como que grande parte das competências previstas para o Núcleo de Acessibilidade atualmente são desempenhadas pela ASSPE, considera-se oportuna a vinculação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão à área de planejamento.

Ademais, considerando a relevância do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, verifica-se a necessidade de designação de servidor em regime de dedicação exclusiva à temática, a fim de assegurar a continuidade das ações propostas pela CPAI, bem como zelar pelo exercício das competências

definidas pela Resolução CNJ n. 230/2016 e pela Resolução TRE-SP n. 478/2019, e, ainda, atender às novas atribuições da CPAI, trazidas pela Recomendação CNJ n. 81 de 2020 e pela Resolução CNJ n. 351 de 2020.

Posto isso, propõe-se que a CPAI submeta à E. Presidência os seguintes encaminhamentos:

1. Propor a vinculação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão à Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições;
2. Propor a formalização para a designação de servidor responsável, em regime de dedicação exclusiva, para compor o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, salientando a necessidade de destinar uma função comissionada para o servidor responsável pelo Núcleo, a fim de aperfeiçoar as atividades do Núcleo.

22. Prêmio CNJ da Qualidade 2020

Registro de que o relatório de comprovação das atividades da Comissão de Acessibilidade e Inclusão, elaborado pela Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições, obteve a pontuação máxima relativa ao artigo 5º, inciso VI, da Portaria CNJ n. 88 2020:

Art. 5º O Eixo da Governança engloba aspectos da gestão judiciária relacionados às práticas administrativas de controle e planejamento dos tribunais.

Parágrafo único. Para pontuação no Eixo da Governança, serão avaliados os seguintes requisitos:

.....

VI – manter em funcionamento a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, nos termos dos artigos 10 e 11 da Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016 (15 pontos);

23. Propostas de deliberações

I- Programa de Acessibilidade do TRE-SP - propor a submissão do documento à E. Presidência para aprovação, ressaltando que o documento após sua aprovação será disponibilizado no site do Tribunal na internet e na intranet, e que deverão ser adotadas providências com vistas à ampla divulgação desse documento para a população em geral e para as Unidades do Tribunal (SEI n. 0055124-94.2020.6.26.8000).

II- Solicitar à Secretaria de Gestão de Pessoas que promova tratativas com Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo – SMPED e a CPAI, para viabilizar a realização, no 1º semestre de 2021, de ação de capacitação abrangendo o tema Acessibilidade Digital e Comunicacional destinada aos profissionais da área de Tecnologia da Informação e a todos os publicadores de conteúdo na internet e intranet;

III- Diagnóstico de Acessibilidade (Processo SEI n. 0021110-84.2020.6.26.8000 e SEI nº. 0019826-41.2020.6.26.8000) em que pese inicialmente tenha sido previsto que a CPAI faria a seleção de iniciativas/projetos a serem implementados pelo Tribunal entre os anos de 2021 e 2026, diante do impacto operacional para as unidades envolvidas e em respeito aos princípios da gestão participativa, propõe-se que cada unidade administrativa avalie os

temas mais relevantes e os itens passíveis de implementação a partir do próximo ciclo de planejamento, seguindo a sistemática de trabalho descrita no item 14.

IV- SEI n. 47487-92.2020.6.26.8000 - Recomendação CNJ n. 81/2020 –condições de acessibilidade para réus com deficiência,

caso a Administração entenda pela aplicabilidade dessa recomendação no âmbito de atuação desta Justiça Especializada, propõe-se que:

- Seja ressaltada para a administração a necessidade de designação de servidor responsável para o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e da posterior expedição de normativo disciplinando a forma de encaminhamento de comunicações entre os Juízos Eleitorais e o Núcleo, em atenção ao disposto no artigo 3º da referida Recomendação;
- Seja atribuído ao Núcleo o encargo de promover de estudos, no ano de 2021, para verificar a viabilidade de criação de uma central única de intermediação em LIBRAS, serviço de audiodescrição e legendagem para atendimento a todos os cartórios do Estado de São Paulo.
- Seja providenciada a inclusão dessa iniciativa dentre os projetos a serem associados ao alcance do Macrodesafio Garantia dos Direitos Fundamentais por ocasião da formulação do Plano Estratégico Institucional 2021-2026.
- A partir de 2022, seja avaliada a possibilidade de destinação de recursos orçamentários para implantação dessa iniciativa.

V- SEI n. 0046314-33.2020.6.26.8000 - Resolução CNJ nº 351/2020, institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Prazo: 45 dias para instituição da Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual.

Tendo em vista a previsão constante do artigo 15 da Resolução CNJ n. 351/2020, propõe-se sejam indicados, considerado o critério da representação da diversidade, pelo Exmo. Juiz Presidente da CPAI:

(a) um servidor membro da CPAI para compor a comissão do Tribunal;

(b) um servidor membro da CPAI para compor a comissão de 1º Grau.

VI- Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das ações propostas pela CPAI, de conferir condições para o pleno exercício das competências definidas pela Resolução CNJ n. 230/2016 e pela Resolução TRE-SP n. 478/2019, e, ainda, atender às novas atribuições da CPAI, trazidas pela Recomendação CNJ n. 81 de 2020 e pela Resolução CNJ n. 351 de 2020, propõe-se sejam adotados os seguintes encaminhamentos:

- (a) Apresentar à administração proposta de vinculação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI - à Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições;
- (b) Apresentar à administração proposta de efetiva designação de servidor como responsável do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão;
- (c) Apresentar à administração proposta de designação de servidor em regime de dedicação exclusiva como responsável pelo Núcleo;
- (d) Apresentar à administração a necessidade de destinar uma função comissionada para o servidor responsável pelo Núcleo, a fim de aperfeiçoar os trabalhos do Núcleo.

24. Deliberações Aprovadas

I. Previsão de criação de novos documentos:

- Mencionou-se a expectativa da CPAI, ao longo de 2021, desenvolver o Manual de Acessibilidade do TRE-SP.
- Para as Eleições de 2022, também se ressaltou a necessidade de desenvolver documento específico com conceitos amplos sobre os diferentes tipos de deficiência, tratativas adequadas no tratamento com as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como termos e siglas relacionados à temática.

II. Formalização da designação de servidor para compor o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI/TRE-SP:

- O Excelentíssimo Juiz Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, Dr. José Wellington Bezerra da Costa Neto, encaminhará a questão à Presidência pleiteando a efetiva instalação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, por meio da designação de servidor, em regime de dedicação exclusiva, responsável pela referida unidade administrativa.
- Com relação à flexibilização da vinculação da unidade administrativa à Presidência, o Exmo Juiz Presidente da CPAI solicitou que a Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições indique, dentre os servidores que já atuam com a temática da acessibilidade e inclusão, o servidor que ficará responsável pelo Núcleo.
- Foi apontada, ainda, sobre a necessidade de ser destinada uma função comissionada para o servidor que ficará responsável pelo Núcleo.

III. Recomendação CNJ n. 81– Réus com deficiência

- Com relação à proposta da Corregedoria Regional Eleitoral acerca de qual procedimento adotar para a efetivação do teor da referida recomendação, os integrantes da CPAI manifestaram-se pela concordância com relação ao quanto proposto pela Unidade.

- Prosseguindo, o integrante da CPAI, André Garcez, e também servidor lotado na Corregedoria explanou sobre a previsão de publicação de Linha Direta direcionada aos Excelentíssimos Juízes Eleitorais sobre o conteúdo da recomendação e as medidas que precisarão ser tomadas para a sua efetiva aplicação. Os integrantes da CPAI manifestaram-se também pela concordância da publicação do informativo.

IV. Resolução CNJ nº 351/2020. Institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação

- Definiu-se a indicação de dois integrantes da CPAI para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 2º Grau, conforme art. 15, I, Resolução CNJ nº 351/2020, sendo o integrante Juan como titular e, na impossibilidade, o integrante Fernando como suplente.
- Adicionalmente, a fim de manter a paridade de representatividade de membros, caso o TRE-SP venha a instalar a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau, conforme previsto no art. 15, II, Resolução CNJ nº 351, propõem-se a indicação de um integrante da CPAI para compor a comissão no 1º Grau. Nesse caso, foi sugerido pelo Juiz Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, Dr. José Wellington Bezerra da Costa Neto, que sejam indicados os mesmos membros indicados para o 2º grau.

V. Disponibilização integral de fones de ouvido para as Eleições de 2022

- Considerando as ocorrências das Eleições de 2020 relacionadas à indisponibilidade de fones de ouvido nas seções eleitorais no momento do voto dos eleitores cegos ou com deficiência visual, o integrante da CPAI, Juan Ocampo, apresentou proposta para o próximo pleito no sentido de que cada urna eletrônica já possua em sua caixa uma unidade de fone de ouvido.
- Tendo em vista que a Secretaria de Tecnologia da Informação – STI é a unidade responsável pela logística dos fones de ouvido, em Janeiro/2021, a CPAI encaminhará formalmente a proposta para a Diretoria Geral e STI.

VI. Aumento da periodicidade das reuniões da CPAI

Dada a relevância do tema da acessibilidade e inclusão e o consequente aumento da demanda e desenvolvimento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, Dr. José Wellington Bezerra da Costa Neto, propôs a realização de duas reuniões da CPAI por semestre.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, ficando registrado que nova reunião da CPAI será realizada entre os meses de fevereiro e março de 2021.

Lista de participantes (presença a ser confirmada mediante assinatura eletrônica)
SEI n. 0023982-72.2020.6.26.8000

José Wellington Bezerra da Costa Neto	Juiz Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão
Claucio Cristiano Abreu Corrêa	Diretor-Geral
Daniel Sei-ichi Shirakawa (membro substituto)	Secretaria de Gestão de Serviços
Marcel Pigozzi Saraiva (ausente – em férias)	Secretaria de Tecnologia da Informação
Marcelo Lessi de Mello	Coordenadoria de Comunicação Social
Juan Jose OcampoBernardez	Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições
Lívia Helena Zancope Cardoso Guiselini	Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições
Regina Rufino	Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições
Luis Felipe de Oliveira Reis	Secretaria de Gestão de Pessoas
André Garcez Sanchez Jordão	Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo
Lutemberg de Souza Silva(ausente)	Chefe de Cartório Eleitoral
Gabriela Fabre	Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições
David Pedro Rosa(ausente – em férias)	Analista Judiciário
Fernando Lacerda do Nascimento	Técnico Judiciário

[1] *Art. 2º A implementação da Política será norteada pelas seguintes linhas de atuação:*

V – governança colaborativa: fomentar a participação de magistrados e servidores na governança da instituição, favorecendo a descentralização administrativa, a democratização interna e o comprometimento com os resultados institucionais;

[2] Representantes da Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA RUFINO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 17/12/2020, às 19:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA APARECIDA FABRE AUGUSTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 17/12/2020, às 19:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JUAN JOSÉ OCAMPO BERNÁRDEZ, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 17/12/2020, às 22:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA REIS, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 18/12/2020, às 10:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SEI-ICHI SHIRAKAWA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 18/12/2020, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GARCEZ SANCHEZ JORDÃO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 18/12/2020, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LACERDA DO NASCIMENTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 18/12/2020, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA HELENA ZANCOPÉ CARDOSO GUISELINI, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 18/12/2020, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUTEMBERG DE SOUZA SILVA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 18/12/2020, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LESSI DE MELLO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 18/12/2020, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º,



III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID PEDRO ROSA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 07/01/2021, às 12:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 18/01/2021, às 19:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WELLINGTON BEZERRA DA COSTA NETO, JUIZ ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**, em 19/01/2021, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2505258** e o código CRC **FA33D4A1**.